

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

1.1. A licitação será julgada por **LOTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, com modo de Disputa **Aberto e fechado**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O local de disputa será no Portal de Compras do Banco do Brasil – Licitações-e – via site: www.licitacoes-e.com.br.

1.4. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

1.5. **Para o cumprimento** do disposto no artigo 48 da Lei complementar 147/14 a administração pública:
I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. PARA COTAS – A DIVISÃO COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA –
A cota principal (Ampla Participação) corresponde a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados a participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital e a cota reservada a 20% (vinte por cento), destinado à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.1. Para cota principal (Ampla Participação) poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos;

2.2. Para cota reservada e lotes exclusivos somente poderão participar Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI

3. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se na necessidade de suprir a demanda da Policlínica João Pereira dos Santos, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte- CPSMJN, visando um melhor atendimento dos serviços aos seus pacientes.

As aquisições desses itens são necessárias para a realização de diversos tratamentos de saúde, sendo tais produtos/materiais imprescindíveis para o atendimento dos pacientes, com o objetivo de recuperar e melhorar a saúde dos usuários ampliando assim os serviços disponibilizados para o atendimento da demanda da Policlínica João Pereira dos Santos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM FORMAÇÃO DE LOTES E VALORES ESTIMADOS:

4.1. MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, MEDICAMENTOS EM GERAL, COMPRIMIDOS E BISNAGAS, SOLUÇÕES E SOLUÇÕES OFTÁLMICAS.

4.2. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

4.3. Valor Estimado Global: **R\$ 1.118.283,00 (um milhão cento e dezoito mil duzentos e oitenta e três reais).**



CPSM.JN

Constituição Pública da Saúde
na Microrregião do Juazeiro do Norte



LOTE 1 MEDICAMENTOS EM INJETÁVEIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

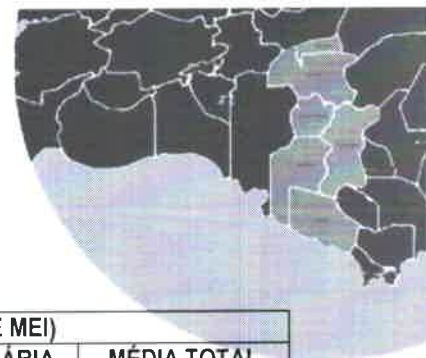
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJETAVEL	120	AMP	R\$ 15,06	R\$ 1.807,20
2	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL	240	AMP	R\$ 5,33	R\$ 1.279,20
3	AMINOCARPROICO 1GR INJETAVEL	80	AMP	R\$ 116,15	R\$ 9.292,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL	80	AMP	R\$ 4,29	R\$ 343,20
5	AMPICILINA 1GR INJETAVEL	400	AMP	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
6	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	400	AMP	R\$ 8,68	R\$ 3.472,00
7	BENZILPENICILINA 1.200.00 INJETAVEL	80	AMP	R\$ 26,14	R\$ 2.091,20
8	BENZILPENICILINA 600.00 INJETAVEL	80	AMP	R\$ 19,77	R\$ 1.581,60
9	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML INJETAVEL	160	AMP	R\$ 3,18	R\$ 508,80
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJETAVEL	160	AMP	R\$ 2,89	R\$ 462,40
11	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 200MG+ DIPIRONA SÓDICA 2500MG 5MG	320	AMP	R\$ 11,85	R\$ 3.792,00
12	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	480	AMP	R\$ 3,60	R\$ 1.728,00
13	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	400	AMP	R\$ 5,11	R\$ 2.044,00
14	CEFALOTINA 1 GR EV	160	AMP	R\$ 13,54	R\$ 2.166,40
15	CEFAZOLINA 1 GR EV	240	AMP	R\$ 20,33	R\$ 4.879,20
16	CEFTRAXIONA 1 GR EV	160	AMP	R\$ 14,49	R\$ 2.318,40
17	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO IV	160	AMP	R\$ 16,73	R\$ 2.676,80
18	CETOPROFENO 50MG IM INJETAVEL	160	AMP	R\$ 13,52	R\$ 2.163,20
19	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL	400	AMP	R\$ 30,73	R\$ 12.292,00
20	CLINDAMICINA 600 MG EV	160	AMP	R\$ 30,73	R\$ 4.916,80
21	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL	160	AMP	R\$ 1,73	R\$ 276,80
22	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML INJETAVEL	160	AMP	R\$ 1,73	R\$ 276,80
23	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL 3ML	160	AMP	R\$ 4,98	R\$ 796,80
24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ VASO 20ML	400	AMP	R\$ 30,07	R\$ 12.028,00
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML	400	AMP	R\$ 30,07	R\$ 12.028,00
26	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	1600	AMP	R\$ 7,69	R\$ 12.304,00
27	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	360	AMP	R\$ 17,47	R\$ 6.289,20
28	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETAVEL 3ML	80	AMP	R\$ 4,61	R\$ 368,80
29	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	640	AMP	R\$ 2,95	R\$ 1.888,00
30	EPINEFRINA 0,1%	400	AMP	R\$ 5,21	R\$ 2.084,00
31	ETILEFRINA 10MG/ML	240	AMP	R\$ 5,11	R\$ 1.226,40
32	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETAVEL	240	AMP	R\$ 7,67	R\$ 1.840,80
33	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL 10ML	240	AMP	R\$ 5,06	R\$ 1.214,40
34	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML INJETÁVEL	160	AMP	R\$ 31,35	R\$ 5.016,00
35	HEPARINA SÓDICA 5000UI 5ML	240	AMP	R\$ 59,35	R\$ 14.244,00
36	HEPARINA SODICA SUBCULTANEA 5000UI 0,25ML	120	AMP	R\$ 26,07	R\$ 3.128,40
37	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL	120	AMP	R\$ 21,67	R\$ 2.600,40
38	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	320	AMP	R\$ 6,00	R\$ 1.920,00
39	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	2000	AMP	R\$ 9,13	R\$ 18.260,00
40	MEROPENEM 1GR INJETAVEL	80	AMP	R\$ 89,48	R\$ 7.158,40
41	MEROPENEM 500MG INJETAVEL	80	AMP	R\$ 95,45	R\$ 7.636,00
42	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	400	AMP	R\$ 2,09	R\$ 836,00
43	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	160	AMP	R\$ 27,48	R\$ 4.396,80
44	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	320	AMP	R\$ 3,45	R\$ 1.104,00
45	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	160	AMP	R\$ 42,90	R\$ 6.864,00
46	SUXAMETONIO 100MG INJETÁVEL	80	AMP	R\$ 54,63	R\$ 4.370,40
47	VITAMINA C 500MG INJETAVEL	80	AMP	R\$ 4,58	R\$ 366,40
48	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	80	AMP	R\$ 8,34	R\$ 667,20
49	VITAMINA K INJETÁVEL (FITOMENADIONA)	80	AMP	R\$ 6,88	R\$ 550,40

R\$ 194.710,80



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



LOTE 2 MEDICAMENTOS EM INJETÁVEIS (COTA RESERVA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJETAVEL	30	AMP	R\$ 15,06	R\$ 451,80
2	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL	60	AMP	R\$ 5,33	R\$ 319,80
3	AMINOCARPROICO 1GR INJETAVEL	20	AMP	R\$ 116,15	R\$ 2.323,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL	20	AMP	R\$ 4,29	R\$ 85,80
5	AMPICILINA 1GR INJETAVEL	100	AMP	R\$ 7,89	R\$ 789,00
6	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	100	AMP	R\$ 8,68	R\$ 868,00
7	BENZILPENICILINA 1.200.00 INJETAVEL	20	AMP	R\$ 26,14	R\$ 522,80
8	BENZILPENICILINA 600.00 INJETAVEL	20	AMP	R\$ 19,77	R\$ 395,40
9	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML INJETAVEL	40	AMP	R\$ 3,18	R\$ 127,20
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJETAVEL	40	AMP	R\$ 2,89	R\$ 115,60
11	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 200MG+ DIPIRONA SÓDICA 2500MG 5MG	80	AMP	R\$ 11,85	R\$ 948,00
12	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	120	AMP	R\$ 3,60	R\$ 432,00
13	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	100	AMP	R\$ 5,11	R\$ 511,00
14	CEFALOTINA 1 GR EV	40	AMP	R\$ 13,54	R\$ 541,60
15	CEFAZOLINA 1 GR EV	60	AMP	R\$ 20,33	R\$ 1.219,80
16	CEFTRAXIONA 1 GR EV	40	AMP	R\$ 14,49	R\$ 579,60
17	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO IV	40	AMP	R\$ 16,73	R\$ 669,20
18	CETOPROFENO 50MG IM INJETAVEL	40	AMP	R\$ 13,52	R\$ 540,80
19	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL	100	AMP	R\$ 30,73	R\$ 3.073,00
20	CLINDAMICINA 600 MG EV	40	AMP	R\$ 30,73	R\$ 1.229,20
21	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL	40	AMP	R\$ 1,73	R\$ 69,20
22	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML INJETAVEL	40	AMP	R\$ 1,73	R\$ 69,20
23	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL 3ML	40	AMP	R\$ 4,98	R\$ 199,20
24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ VASO 20ML	100	AMP	R\$ 30,07	R\$ 3.007,00
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML	100	AMP	R\$ 30,07	R\$ 3.007,00
26	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	400	AMP	R\$ 7,69	R\$ 3.076,00
27	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	90	AMP	R\$ 17,47	R\$ 1.572,30
28	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETAVEL 3ML	20	AMP	R\$ 4,61	R\$ 92,20
29	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	160	AMP	R\$ 2,95	R\$ 472,00
30	EPINEFRINA 0,1%	100	AMP	R\$ 5,21	R\$ 521,00
31	ETILEFRINA 10MG/ML	60	AMP	R\$ 5,11	R\$ 306,60
32	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETAVEL	60	AMP	R\$ 7,67	R\$ 460,20
33	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL 10ML	60	AMP	R\$ 5,06	R\$ 303,60
34	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML INJETÁVEL	40	AMP	R\$ 31,35	R\$ 1.254,00
35	HEPARINA SÓDICA 5000UI 5ML	60	AMP	R\$ 59,35	R\$ 3.561,00
36	HEPARINA SODICA SUBCULTANEA 5000UI 0,25ML	30	AMP	R\$ 26,07	R\$ 782,10
37	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL	30	AMP	R\$ 21,67	R\$ 650,10
38	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	80	AMP	R\$ 6,00	R\$ 480,00
39	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	500	AMP	R\$ 9,13	R\$ 4.565,00
40	MEROPENEM 1GR INJETAVEL	20	AMP	R\$ 89,48	R\$ 1.789,60
41	MEROPENEM 500MG INJETAVEL	20	AMP	R\$ 95,45	R\$ 1.909,00
42	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	100	AMP	R\$ 2,09	R\$ 209,00
43	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	40	AMP	R\$ 27,48	R\$ 1.099,20
44	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	80	AMP	R\$ 3,45	R\$ 276,00
45	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	40	AMP	R\$ 42,90	R\$ 1.716,00
46	SUXAMETONIO 100MG INJETÁVEL	20	AMP	R\$ 54,63	R\$ 1.092,60
47	VITAMINA C 500MG INJETAVEL	20	AMP	R\$ 4,58	R\$ 91,60



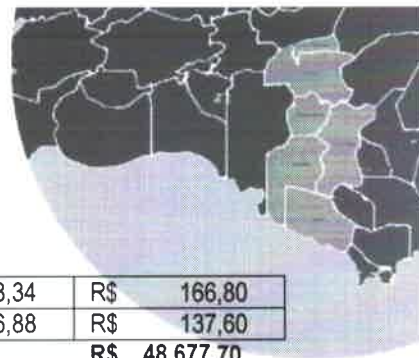
CPSM.JN

Comissão Pública de Saúde
da Microregião do Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 37

CPSM.JN



48	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	20	AMP	R\$	8,34	R\$ 166,80
49	VITAMINA K INJETÁVEL (FITOMENADIONA)	20	AMP	R\$	6,88	R\$ 137,60
						R\$ 48.677,70

LOTE 3 MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG C/10ML	640	AMP	R\$ 15,41	R\$ 9.862,40
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG	80	AMP	R\$ 60,69	R\$ 4.855,20
3	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL 2ML	240	AMP	R\$ 3,28	R\$ 787,20
4	DOLANTINA 100MG/2ML INJETÁVEL	80	AMP	R\$ 24,78	R\$ 1.982,40
5	FENITOINA SÓDICA 5% AMPOLA C/ 5ML	160	AMP	R\$ 7,90	R\$ 1.264,00
6	FENOBARBITAL INJETÁVEL - 200MG /ML	80	AMP	R\$ 8,37	R\$ 669,60
7	FLUMAZENIL C/ 5 AMP 5ML	640	AMP	R\$ 38,65	R\$ 24.736,00
8	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	160	AMP	R\$ 8,99	R\$ 1.438,40
9	MIDAZOLAM 15MG AMPOLA C/3ML	2400	AMP	R\$ 27,26	R\$ 65.424,00
10	MIDAZOLAM 50MG AMPOLA C/10 ML	1600	AMP	R\$ 70,02	R\$ 112.032,00
11	MIDAZOLAM 5MG AMPOLA C/5ML	2000	AMP	R\$ 14,06	R\$ 28.120,00
12	NALOXONA 0,4MG/ML	160	AMP	R\$ 18,36	R\$ 2.937,60
13	PETIDINA 100MG/ML INJETÁVEL	240	AMP	R\$ 7,53	R\$ 1.807,20
14	PROPOFOL 10MG/ML C/10 ML	1600	AMP	R\$ 65,88	R\$ 105.408,00
15	TRAMADOL 50MG/AMP C/1ML	240	AMP	R\$ 5,53	R\$ 1.327,20
16	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG (FENERGAN)	480	AMP	R\$ 5,09	R\$ 2.443,20
17	DESLANOSIDEO 0,2MG INJETAVEL	240	AMP	R\$ 9,09	R\$ 2.181,60
18	DOBUTAMINA 250MG INJETAVEL 12,5ML	240	AMP	R\$ 46,49	R\$ 11.157,60
19	DOPAMINA 50MG/10ML INJETÁVEL	240	AMP	R\$ 11,69	R\$ 2.805,60

R\$ 381.239,20

LOTE 4 MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG C/10ML	160	AMP	R\$ 15,41	R\$ 2.465,60
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG	20	AMP	R\$ 60,69	R\$ 1.213,80
3	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL 2ML	60	AMP	R\$ 3,28	R\$ 196,80
4	DOLANTINA 100MG/2ML INJETÁVEL	20	AMP	R\$ 24,78	R\$ 495,60
5	FENITOINA SÓDICA 5% AMPOLA C/ 5ML	40	AMP	R\$ 7,90	R\$ 316,00
6	FENOBARBITAL INJETÁVEL - 200MG /ML	20	AMP	R\$ 8,37	R\$ 167,40
7	FLUMAZENIL C/ 5 AMP 5ML	160	AMP	R\$ 38,65	R\$ 6.184,00
8	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	40	AMP	R\$ 8,99	R\$ 359,60
9	MIDAZOLAM 15MG AMPOLA C/3ML	600	AMP	R\$ 27,26	R\$ 16.356,00
10	MIDAZOLAM 50MG AMPOLA C/10 ML	400	AMP	R\$ 70,02	R\$ 28.008,00
11	MIDAZOLAM 5MG AMPOLA C/5ML	500	AMP	R\$ 14,06	R\$ 7.030,00
12	NALOXONA 0,4MG/ML	40	AMP	R\$ 18,36	R\$ 734,40
13	PETIDINA 100MG/ML INJETÁVEL	60	AMP	R\$ 7,53	R\$ 451,80
14	PROPOFOL 10MG/ML C/10 ML	400	AMP	R\$ 65,88	R\$ 26.352,00
15	TRAMADOL 50MG/AMP C/1ML	60	AMP	R\$ 5,53	R\$ 331,80
16	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG (FENERGAN)	120	AMP	R\$ 5,09	R\$ 610,80
17	DESLANOSIDEO 0,2MG INJETAVEL	60	AMP	R\$ 9,09	R\$ 545,40
18	DOBUTAMINA 250MG INJETAVEL 12,5ML	60	AMP	R\$ 46,49	R\$ 2.789,40
19	DOPAMINA 50MG/10ML INJETÁVEL	60	AMP	R\$ 11,69	R\$ 701,40

R\$ 95.309,80

LOTE 5 MEDICAMENTOS EM GERAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	160	FRC	R\$ 3,44	R\$ 550,40



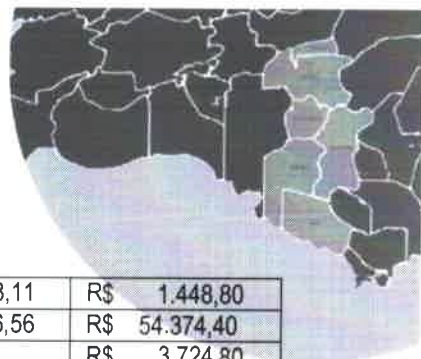
CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 38

CPSMJN



2	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	80	FRC	R\$ 18,11	R\$ 1.448,80
3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML (SPRAY) 50 ML	240	FRC	R\$ 226,56	R\$ 54.374,40
4	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY 85ML	80	FRC	R\$ 46,56	R\$ 3.724,80
5	SIMETICONA GOTAS 10ML	1600	FRC	R\$ 3,61	R\$ 5.776,00
6	METOCLOPRAMIDA 4MG /ML GOTAS	120	FRC	R\$ 5,27	R\$ 632,40
7	OLEO MINERAL 100ML	80	FRC	R\$ 6,14	R\$ 491,20
8	POLICRESULENO SOLUÇÃO C/12 ML	40	FRS	R\$ 75,63	R\$ 3.025,20
					R\$ 70.023,20

LOTE 6 MEDICAMENTOS EM GERAL (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	40	FRC	R\$ 3,44	R\$ 137,60
2	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	20	FRC	R\$ 18,11	R\$ 362,20
3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML (SPRAY) 50 ML	60	FRC	R\$ 226,56	R\$ 13.593,60
4	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY 85ML	20	FRC	R\$ 46,56	R\$ 931,20
5	SIMETICONA GOTAS 10ML	400	FRC	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00
6	METOCLOPRAMIDA 4MG /ML GOTAS	30	FRC	R\$ 5,27	R\$ 158,10
7	OLEO MINERAL 100ML	20	FRC	R\$ 6,14	R\$ 122,80
8	POLICRESULENO SOLUÇÃO C/12 ML	10	FRS	R\$ 75,63	R\$ 756,30
					R\$ 17.505,80

LOTE 7 COMPRIMIDOS E BISNAGAS (COTA EXCLUSIVA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ATENSINA 0,100MG	300	CPR	R\$ 0,95	R\$ 285,00
2	BISACODIL 5MG COMP	1000	CPR	R\$ 0,70	R\$ 700,00
3	CAPTROPIL 25 MG COMP	300	CPR	R\$ 0,20	R\$ 60,00
4	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	100	BNG	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00
5	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP.	500	CPR	R\$ 0,68	R\$ 340,00
6	KOLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	50	BNG	R\$ 51,42	R\$ 2.571,00
7	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	2000	BNG	R\$ 8,38	R\$ 16.760,00
8	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	50	CPR	R\$ 0,28	R\$ 14,00
9	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	100	BSG	R\$ 8,05	R\$ 805,00
10	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	100	BNG	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
11	NIFEDIPINA 10MG CAPSULA	200	CAP	R\$ 2,59	R\$ 518,00
12	PIRACETAN 800MG	300	CPR	R\$ 3,25	R\$ 975,00
13	PROPATILNITRATO 10MG	300	CPR	R\$ 1,50	R\$ 450,00
14	SULFADIAZINA DE PRATA (POMADA)50G	100	BNG	R\$ 51,65	R\$ 5.165,00
15	VASELINA POMADA 30G	200	UND	R\$ 19,04	R\$ 3.808,00
16	PROMETAZINA 25MG	800	COM	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
					R\$ 36.874,00

LOTE 8 SOLUÇÕES OFTÁLMICAS (COTA EXCLUSIVA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	CICLOPLÉGICO COLÍRIO	200	FRC	R\$ 31,41	R\$ 6.282,00
2	CIPROFLOXACINO 0,3% E CLORIDRATO DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	100	FRC	R\$ 82,95	R\$ 8.295,00
3	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG+CLORIDRATO DE ETILEFRINA 1MG	150	FRC	R\$ 30,04	R\$ 4.506,00
4	FENILEFRINA 10% COLIRIO	100	FRC	R\$ 36,86	R\$ 3.686,00
5	FLUORESCINA COLÍRIO- 1% - 3 ML	100	FRC	R\$ 49,16	R\$ 4.916,00
6	OXIBUPROCAÍNA (COLIRIO)	100	FRC	R\$ 80,68	R\$ 8.068,00
7	PILOCARPINA 1% (HIPROMELOSE) COLÍRIO	100	FRC	R\$ 76,52	R\$ 7.652,00
8	REGENCEL POMADA - OFTALMO	100	BNG	R\$ 43,77	R\$ 4.377,00
9	TROPICAMIDA 1% (COLIRIO)	150	FRC	R\$ 41,67	R\$ 6.250,50
					R\$ 54.032,50

Handwritten signature



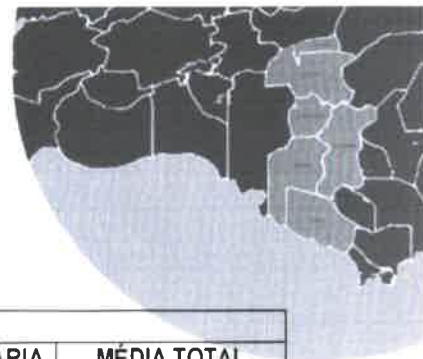
CPSMJN

Comissão Pública de Saúde
na Município de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 39

CPSMJN



LOTE 9 SOLUÇÕES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 1000ML	320	AMP	R\$ 7,41	R\$ 2.371,20
2	ÁGUA DESTILADA 10ML	1600	AMP	R\$ 2,53	R\$ 4.048,00
3	ÁGUA DESTILADA 20ML	800	AMP	R\$ 2,74	R\$ 2.192,00
4	ÁGUA DESTILADA 500ML	1280	AMP	R\$ 7,89	R\$ 10.099,20
5	ÁGUA DESTILADA 5ML	160	AMP	R\$ 1,73	R\$ 276,80
6	GLICOSE SOL. HIPERTONICA 25% 10ML	160	AMP	R\$ 1,89	R\$ 302,40
7	GLICOSE SOL. HIPERTONICA 50% 10ML	160	AMP	R\$ 1,89	R\$ 302,40
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML	1600	AMP	R\$ 16,48	R\$ 26.368,00
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	800	AMP	R\$ 8,23	R\$ 6.584,00
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	2400	AMP	R\$ 9,25	R\$ 22.200,00
11	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML	240	AMP	R\$ 7,89	R\$ 1.893,60
12	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	320	AMP	R\$ 9,04	R\$ 2.892,80
13	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% 1000ML	400	AMP	R\$ 18,48	R\$ 7.392,00
14	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% 100ML	240	AMP	R\$ 7,13	R\$ 1.711,20
15	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% 250ML	80	AMP	R\$ 8,51	R\$ 680,80
16	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% 500ML	80	AMP	R\$ 8,38	R\$ 670,40
17	SOLUÇÃO MANITOL 20% - 250ML	2400	AMP	R\$ 32,42	R\$ 77.808,00
18	SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500ML	320	AMP	R\$ 11,46	R\$ 3.667,20
19	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	400	AMP	R\$ 11,17	R\$ 4.468,00

R\$ 175.928,00

LOTE 10 SOLUÇÕES (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 1000ML	80	AMP	R\$ 7,41	R\$ 592,80
2	ÁGUA DESTILADA 10ML	400	AMP	R\$ 2,53	R\$ 1.012,00
3	ÁGUA DESTILADA 20ML	200	AMP	R\$ 2,74	R\$ 548,00
4	ÁGUA DESTILADA 500ML	320	AMP	R\$ 7,89	R\$ 2.524,80
5	ÁGUA DESTILADA 5ML	40	AMP	R\$ 1,73	R\$ 69,20
6	GLICOSE SOL. HIPERTONICA 25% 10ML	40	AMP	R\$ 1,89	R\$ 75,60
7	GLICOSE SOL. HIPERTONICA 50% 10ML	40	AMP	R\$ 1,89	R\$ 75,60
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML	400	AMP	R\$ 16,48	R\$ 6.592,00
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	200	AMP	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	600	AMP	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
11	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML	60	AMP	R\$ 7,89	R\$ 473,40
12	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	80	AMP	R\$ 9,04	R\$ 723,20
13	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% 1000ML	100	AMP	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
14	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% 100ML	60	AMP	R\$ 7,13	R\$ 427,80
15	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% 250ML	20	AMP	R\$ 8,51	R\$ 170,20
16	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% 500ML	20	AMP	R\$ 8,38	R\$ 167,60
17	SOLUÇÃO MANITOL 20% - 250ML	600	AMP	R\$ 32,42	R\$ 19.452,00
18	SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500ML	80	AMP	R\$ 11,46	R\$ 916,80
19	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	100	AMP	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00

R\$ 43.982,00

4.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE: No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma tabela (LOTE) do objeto licitado, desta forma na divisão por LOTE do objeto em tela há um grande ganho para



Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado podendo, portanto, ser solicitado por meio da modalidade Pregão;

4.5.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

4.5.3. O Uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a este Consórcio, devido à entrega parcelada do objeto, conforme o disposto no inciso I do artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013;

4.5.4. o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23§ 1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

4.5.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menos dos contratos e os transtornos que poderiam surgir a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado, assim como destaque para os princípios da eficiência e economicidade, se faz imprescindível a licitação por grupo.

5. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, **concomitantemente** com os documentos de habilitação, para cada item participante, exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, junto ao Banco do Brasil (licitações-e.com.br);



5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

5.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

5.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

5.12. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio;

5.13. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

5.1.2 - Valor total do lote;

5.1.3 – Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

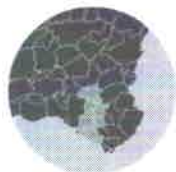
5.1.4 - Prazo de execução/entrega dos materiais conforme os termos deste edital;

5.14. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances;

5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.17. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior ao estimado para a contratação;



5.18. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos deste edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e o Decreto Federal Nº 10.024/2019;

5.19. Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.1.1. A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

6.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados. 1131400500

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra.

- a) Em local e endereço indicado na Ordem de Compra;
- b) No horário de 08h às 12h ou das 14h as 16:30

6.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte /CE, endereço: Av Leão Sampaio, S/N, CEP: 63.180-000, inscrito no CNPJ sob o número 11.436.747/0001-03.

6.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo CPSMJN.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

43



CPSM MJN

Comunidade Municipal de Saúde
do Município de Juazeiro do Norte



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto social, bem como, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 9.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação junto Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que, ainda que apresentados, não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.

7.4. Habilitação Jurídica:



- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) **NO CASO DE SOCIEDADES SIMPLES**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: decreto de autorização expedido por órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
 - e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES**: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhando de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
 - f) **NO CASO DE SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g) **EMPRESAS MERCANTIS**, inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - h) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 7.4.1. cópia do documentos oficial com foto e CPF, de sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei

7.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;



7.6. Qualificação econômico-financeira:

7.6.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.6.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas há menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.6.1, no mínimo:

a) balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente;

b) Termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

7.6.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.6.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

7.6.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.6.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do*

Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

7.6.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.6.7. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens anteriores a figura do **Microempreendedor Individual – MEI**, devendo comprovar e apresentar as demais exigências;

7.6.7.1. O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.



7.6.8. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- c) descrição dos produtos/serviços;
- d) período de execução do fornecimento/serviço;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

7.7.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

7.7.3. **Poderá**, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 7.7.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;

7.7.4. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de produtos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

7.7.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

7.7.6. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE**, concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente a atividade de industrialização e/ou distribuição (conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC nº 16 de 1º de abril de 2014 – Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa;

7.7.7. Alvará de licença sanitária emitida pela vigilância sanitária estadual ou Municipal;

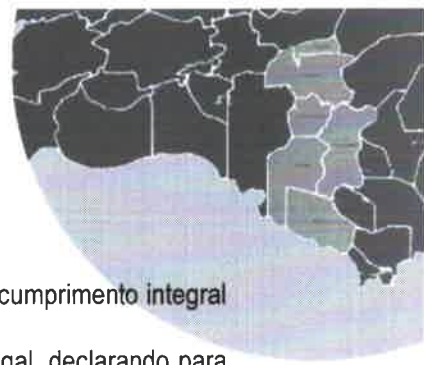
7.7.8. Certidão de regularidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).

7.8. Declarações:

7.8.1. O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.8.1.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menos de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

7.8.1.2. Declaração de licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da lei, **de que conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal,



bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

7.8.1.3. Declaração de licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos**, quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

7.8.1.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

7.8.1.5. Os documentos expedidos pela internet, poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.8.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.1.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz, que não o participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos estabelecimentos.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9. da formalização da ata de registro:

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, através do Ordenador de Despesas e os licitantes vencedores, que observará os termos da lei n.º 8.666/93, da lei n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes;

9.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços anexa ao edital.

9.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o consórcio público de saúde da microrregião de Juazeiro do Norte convocará o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços, que firmaram o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o edital.



9.4. O licitante vencedor terá o prazo de dois dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso E desde que ocorra justo motivo aceito pelo consórcio público de saúde da microrregião de Juazeiro do Norte.

9.5. A recusa injustificada ou a carência de Justo motivo da vencedora de não formalizar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a aplicação das penalidades previstas no edital.

9.6. Se o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido é facultado à administração do consórcio público de saúde convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas a obtenção de melhores preços, preservando o interesse Público e respeitado os valores estimados para contratação previstos na planilha de custos anexa no termo de referência.

9.7. Os contratos de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços serão formalizados com recebimento da autorização de compra e da nota de empenho pela detentora .

9.8. A nota de empenho será encaminhada ao 1º (primeiro) classificado para cada item/lote da ata de registro de preços quando da necessidade do fornecimento do produto.

9.9. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da ata de registro de preços.

Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preço nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais na forma prevista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.10. Ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57,58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

9.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

9.12. A ata de registro de preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses;

9.13. A ata de registro de preços não obriga o CPSMJN a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições de objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.14. o direito de preferência que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o CPSMJN optar pela aquisição do objeto cujo o preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

9.15. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Ceará Diário oficial do Município e no Jornal, bem como será disponibilizado no quadro de avisos da comissão de licitação e ficarão a disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.16. O CPSMJN monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9.17. O CPSMJN convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.18. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento, fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

9.19. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurado entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.



9.20. Para efeito de definição de preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo CPSMJN para determinação e um item/lote.

9.21. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o CPSMJN poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias do CPSMJN, assim como suas respectivas fontes de recursos.

11. FISCAL DO CONTRATO:

11.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pela servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO ANDRADE SIMÕES**, portadora da Cédula de Identidade RG N°. 99029079348 SSP/CE e do CPF n°. 930.015.763-91, farmacêutica da Policlínica João Pereira dos Santos, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a:

12.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

12.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

12.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

13. DA GARANTIA



13.1. Todos os materiais/produtos/equipamentos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CPSMJN e será descredenciado no Cadastro do CPSMJN pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CPSMJN no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do Estado do Ceará e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 14.4.1. O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
- 14.4.2. A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.4.3. A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.4.4. Razões de interesse público; e
- 14.4.5. Quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



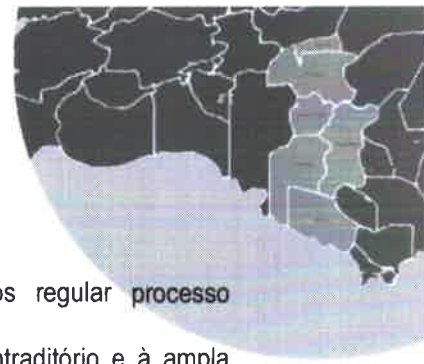
CPSMJN

Conselho Público de Saúde
da Microregião do Judiciário do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 51

CPSM.IN



14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CPSMJN e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CPSMJN pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

15.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Barbalha/CE, 18 de abril de 2022.

Francisco Samuel da Silva
Ordenador de despesas do CPSMJN